



# Diário Oficial Eletrônico DE FORTALEZA DO TABOÃO/GO

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017  
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Ano IV - Edição Nº 379 - Fortaleza do Taboão, Estado do Tocantins, 19 de Fevereiro de 2020

## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Administração.....	06
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	07

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### LEI Nº 001/2020-TABOÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020-DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, faz saber que o povo de Taboão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Taboão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com Autografo de lei nº01/2020-17/02/2020

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos Anexos I e III da Lei Complementar nº 005/2019, de 30 de dezembro de 2019, os quais passam a vigorar para o exercício de 2020, com atualização do salário mínimo nacional na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o presente exercício financeiro e para os próximos, os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO II - Assistente Administrativo, Monitor, Auxiliar/Biblioteca, Técnico enfermagem Quadro geral, Fiscal de Inspeção Municipal, Almoarif, Fiscal de Postura com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.100,00	1.144,00	1.189,76	1.237,35	1.286,84	1.338,12	1.391,85	1.447,52	1.505,43	1.565,65	1.628,27	1.693,40	1.761,14
P 2	1.210,00	1.256,40	1.304,74	1.354,09	1.405,53	1.471,25	1.531,64	1.592,28	1.655,97	1.722,21	1.791,10	1.862,74	1.937,25
P 3	1.331,00	1.381,24	1.433,61	1.487,19	1.552,08	1.619,37	1.681,14	1.751,51	1.821,57	1.894,43	1.970,21	2.049,01	2.130,97
P 4	1.464,10	1.522,66	1.583,57	1.646,91	1.712,79	1.781,30	1.852,55	1.926,66	2.003,72	2.083,87	2.167,23	2.253,91	2.344,07
P 5	1.610,51	1.674,93	1.741,93	1.811,60	1.884,07	1.959,43	2.037,81	2.119,32	2.204,09	2.292,26	2.383,95	2.479,31	2.578,48

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO III - Motorista, com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.460,00	1.518,40	1.579,14	1.642,30	1.707,99	1.776,31	1.847,37	1.921,26	1.998,11	2.078,04	2.161,16	2.247,60	2.337,51
P 2	1.606,00	1.670,24	1.737,05	1.806,53	1.878,79	1.953,94	2.032,10	2.113,39	2.197,92	2.285,84	2.377,27	2.472,36	2.571,26
P 3	1.766,00	1.837,26	1.910,75	1.987,18	2.066,67	2.149,24	2.235,31	2.324,73	2.417,71	2.514,42	2.615,00	2.719,59	2.828,38
P 4	1.943,26	2.020,80	2.101,83	2.185,90	2.273,54	2.364,27	2.458,84	2.557,20	2.659,49	2.765,86	2.876,50	2.991,56	3.111,23
P 5	2.137,58	2.223,08	2.312,01	2.404,49	2.500,67	2.600,69	2.704,72	2.812,91	2.925,43	3.042,44	3.164,14	3.290,71	3.422,33

Obj: Especialização ( Lato Sensu) Mestrado ( Stricto Sensu)

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO IV - Auxiliar Administrativo, ASG, Merendeiras, Garf, Operador Máquinas Leves,Porteira, Zelador, Vigias, pedreiros, Fiscal de Meio Ambiente, com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.045,00	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,26	1.546,86	1.608,73	1.673,08
P 2	1.097,80	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01	1.690,01	1.757,61
P 3	1.207,58	1.255,88	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51	1.859,01	1.933,37
P 4	1.328,33	1.381,46	1.436,72	1.494,19	1.553,96	1.616,12	1.680,76	1.747,99	1.817,91	1.890,63	1.966,25	2.044,90	2.126,70
P 5	1.461,16	1.519,61	1.580,39	1.643,61	1.709,35	1.777,72	1.848,83	1.922,79	1.999,70	2.079,69	2.162,87	2.249,39	2.339,36

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO I - Técnico de informática, Fiscal Tributário, com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.950,00	2.028,00	2.109,12	2.193,48	2.281,22	2.372,47	2.467,37	2.566,07	2.668,71	2.775,46	2.886,48	3.001,94	3.122,01
P 2	2.145,00	2.230,80	2.320,03	2.412,83	2.509,35	2.609,72	2.714,11	2.822,67	2.935,58	3.053,00	3.175,12	3.302,13	3.434,21
P 3	2.359,50	2.453,88	2.552,04	2.654,12	2.760,28	2.870,69	2.985,52	3.104,94	3.229,14	3.358,30	3.492,64	3.632,34	3.777,64
P 4	2.595,45	2.699,27	2.807,24	2.919,53	3.036,31	3.157,76	3.284,07	3.415,44	3.552,05	3.694,13	3.841,90	3.995,58	4.155,40

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO I - Assistente Social, Psicólogo Quadro Geral, Enfermeiro Quadro Geral, Nutricionista, com carga horária de 20 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.950,00	2.028,00	2.109,12	2.193,48	2.281,22	2.372,47	2.467,37	2.566,07	2.668,71	2.775,46	2.886,48	3.001,94	3.122,01
P 2	2.145,00	2.230,80	2.320,03	2.412,83	2.509,35	2.609,72	2.714,11	2.822,67	2.935,58	3.053,00	3.175,12	3.302,13	3.434,21
P 3	2.359,50	2.453,88	2.552,04	2.654,12	2.760,28	2.870,69	2.985,52	3.104,94	3.229,14	3.358,30	3.492,64	3.632,34	3.777,64
P 4	2.595,45	2.699,27	2.807,24	2.919,53	3.036,31	3.157,76	3.284,07	3.415,44	3.552,05	3.694,13	3.841,90	3.995,58	4.155,40

GRUPO I - Assistente Social, Psicólogo Quadro Geral, Enfermeiro Quadro Geral, Nutricionista, com carga horária de 30 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	2.925,00	3.042,00	3.163,68	3.290,23	3.421,84	3.558,71	3.701,06	3.849,10	4.003,66	4.163,19	4.329,71	4.502,90	4.683,02
P 2	3.217,50	3.346,20	3.480,05	3.619,25	3.764,02	3.914,58	4.071,16	4.234,01	4.403,37	4.579,51	4.762,69	4.953,19	5.151,32
P 3	3.539,25	3.680,82	3.828,05	3.981,17	4.140,42	4.306,04	4.478,28	4.657,41	4.843,71	5.037,46	5.239,51	5.448,51	5.664,45
P 4	3.893,17	4.048,90	4.210,85	4.379,29	4.554,46	4.736,64	4.926,10	5.123,15	5.328,07	5.541,19	5.762,84	5.993,36	6.233,09

GRUPO I - Psicólogo Quadro Geral, Enfermeiro Quadro Geral, Nutricionista, com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	3.900,00	4.056,00	4.218,24	4.386,97	4.562,45	4.744,95	4.934,74	5.132,13	5.337,42	5.550,92	5.772,94	6.003,87	6.244,03
P 2	4.290,00	4.461,60	4.640,06	4.825,67	5.018,69	5.219,44	5.428,22	5.645,35	5.871,16	6.106,01	6.350,25	6.604,26	6.868,43
P 3	4.719,00	4.907,76	5.104,07	5.308,23	5.520,56	5.741,39	5.971,04	6.209,88	6.458,28	6.716,61	6.985,27	7.264,68	7.555,27
P 4	5.190,00	5.398,54	5.614,48	5.839,06	6.072,62	6.315,52	6.568,14	6.830,87	7.104,11	7.388,27	7.683,80	7.991,15	8.310,80

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR 005/2019  
TABELA FINANCEIRA PROFISSIONAIS QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TOCANTINS  
GRUPO IV-A - Operador de Máquinas Pesadas com carga horária de 20 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.045,00	1.086,80	1.130,27	1.175,48	1.222,50	1.271,40	1.322,26	1.375,15	1.430,15	1.487,26	1.546,86	1.608,73	1.673,08
P 2	1.097,80	1.141,71	1.187,38	1.234,88	1.284,27	1.335,64	1.389,07	1.444,63	1.502,42	1.562,51	1.625,01	1.690,01	1.757,61
P 3	1.207,58	1.255,88	1.306,12	1.358,36	1.412,70	1.469,21	1.527,97	1.589,09	1.652,66	1.718,76	1.787,51	1.859,01	1.933,37
P 4	1.328,33	1.381,46	1.436,72	1.494,19	1.553,96	1.616,12	1.680,76	1.747,99	1.817,91	1.890,63	1.966,25	2.044,90	2.126,70
P 5	1.461,16	1.519,61	1.580,39	1.643,61	1.709,35	1.777,72	1.848,83	1.922,79	1.999,70	2.079,69	2.162,87	2.249,39	2.339,36

GRUPO IV-A - Operador de Máquinas Pesadas com carga horária de 30 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.497,00	1.556,88	1.619,16	1.683,92	1.751,28	1.821,33	1.894,18	1.969,95	2.048,75	2.130,70	2.215,93	2.304,56	2.396,75
P 2	1.646,70	1.712,57	1.781,67	1.852,31	1.924,61	2.003,66	2.086,60	2.166,94	2.252,62	2.343,77	2.437,52	2.535,02	2.636,42
P 3	1.811,37	1.883,82	1.959,18	2.037,54	2.119,05	2.203,81	2.291,96	2.383,64	2.478,98	2.578,14	2.681,27	2.788,52	2.900,06
P 4	1.992,50	2.072,20	2.155,09	2.241,29	2.330,94	2.424,18	2.521,15	2.621,99	2.726,87	2.835,95	2.949,39	3.067,36	3.190,06
P 5	2.191,75	2.279,42	2.370,60	2.465,42	2.564,04	2.666,60	2.773,26	2.884,19	2.999,56	3.119,54	3.244,33	3.374,10	3.509,06

GRUPO IV-A - Operador de Máquinas Pesadas com carga horária de 40 h

CLASSE													
PADRÃO	Vencimento base "A"	"B" (A+4%)	"C" (B+4%)	"D" (C+4%)	"E" (D+4%)	"F" (E+4%)	"G" (F+4%)	"H" (G+4%)	"I" (H+4%)	"J" (I+4%)	"K" (J+4%)	"L" (K+4%)	"M" (L+4%)
P 1	1.996,00	2.075,84	2.158,87	2.245,23	2.335,04	2.428,44	2.525,58	2.626,60	2.731,66	2.840,93	2.954,57	3.072,75	3.195,66
P 2	2.195,60	2.283,42	2.374,76	2.469,75	2.568,54	2.671,28	2.778,13	2.889,26	3.004,83	3.125,02	3.250,32	3.380,03	3.514,23
P 3	2.415,16	2.511,77	2.612,24	2.716,73	2.825,40	2.938,41	3.055,98	3.178,19	3.303,31	3.437,53	3.577,03	3.718,03	3.866,75
P 4	2.656,67	2.762,94	2.873,45	2.988,39	3.107,93	3.232,25	3.361,54	3.496,00	3.635,84	3.781,27	3.932,52	4.089,82	4.253,41
P 5	2.922,33	3.039,22	3.160,79										

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO/FUNÇÃO	Grupo	VAGAS	SALÁRIO	CH
01	Assistente Administrativo	2	10	1.100,00	40
02	Vigia	4	21	1.045,00	40
03	Motorista	3	22	1.460,00	40
04	Auxiliar Administrativo	4	06	1.045,00	40
05	Aux. Serviços Gerais	4	50	1.045,00	40
06	Operador de Maquinas Leves	4	01	1.045,00	40
07	Operador de Máq. Pesadas	4-A	02	1.045,00	20
08	Gari	4	20	1.045,00	40
09	Assistente de Biblioteca	2	03	1.100,00	40
10	Auxiliar de Biblioteca	2	04	1.100,00	40
11	Merendeiras	4	25	1.045,00	40
12	Monitor	2	14	1.100,00	40
13	Zeladora	4	03	1.045,00	40
14	Enfermeiro Quadro Geral	1	02	1.950,00	20
15	Técnico de Enfermagem Quadro Geral	2	02	1.100,00	40
16	Assistente Social	1	02	1.950,00	20
17	Psicólogo Quadro Geral	1	02	1.950,00	20
18	Técnico de Informática	2	01	1.950,00	40
19	Porteiro	4	01	1.045,00	40
20	Pedreiro	4	04	1.045,00	40
21	Nutricionista	1	02	1.950,00	20
22	Almozarife	1	01	1.100,00	40
23	Fiscal de Meio Ambiente	4	05	1.045,00	40
24	Fiscal de Inspeção Municipal	1	02	1.100,00	40
25	Fiscal de Postura	1	02	1.100,00	40
26	Fiscal Tributário	2	01	1.950,00	40

**LEI Nº 002/2020 - TABOCÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE TABELAS DA LEI Nº 016/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, faz saber que o povo de Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com Autografo de lei nº 02/2020 de 17/02/2020

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos Anexos III e VI da Lei Municipal nº 016/2019, de 30 de dezembro de 2019, os quais passam a vigorar para o exercício de 2020, com atualização do salário mínimo nacional e Piso do Magistério na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o presente exercício financeiro e para os próximos, os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
LEI Nº 002/2020ANEXO III  
DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO QUADRO GERAL				
Nº	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO		
01	CE	Cargo Efetivo		
Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	CE	I	1.045,00	40
02	CE	II	1.100,00	40
03	CE	III	1.460,00	40
04	CE	IV	1.045,00	20
05	CE	V	1.950,00	20
06	CE	VI	1.950,00	40
DESCRIÇÃO QUADRO SAÚDE				
01	CE	Cargo Efetivo		
Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	CE	I	1.080,00	40
02	CE	II	1.210,00	40
03	CE	III	1.250,00	40
04	CE	IV	1.425,00	40
05	CE	V	2.150,00	20
06	CE	VI	7.500,00	20
07	CE	VII	10.000,00	20
DESCRIÇÃO QUADRO MAGISTÉRIO				
01	PE	Professo Efetivo		
Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
07	PE - A	I	1.045,00	20
08	PE I	I	1.443,12	20
09	PE II	II	1.609,87	20

ANEXO VI  
QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO/ NÍVEL	VAGAS	Sal/Base	CH
<b>QUADRO GERAL</b>					
01	Assistente Administrativo	CE-II	10	1.100,00	40
02	Vigia	CE-I	21	1.045,00	40
03	Motorista	CE-III	22	1.460,00	40
04	Auxiliar Administrativo	CE-I	06	1.045,00	40
05	Aux. Serviços Gerais	CE-I	50	1.045,00	40
06	Operador de Maquinas Leves	CE-I	01	1.045,00	40
07	Operador de Máq. Pesadas	CE-IV	02	1.045,00	20
08	Gari	CE-I	20	1.045,00	40
09	Assistente de Biblioteca	CE-II	03	1.100,00	40
10	Auxiliar de Biblioteca	CE-II	04	1.100,00	40
11	Merendeiras	CE-I	25	1.045,00	40
12	Monitor	CE-II	14	1.100,00	40
13	Zeladora	CE-I	03	1.045,00	40
14	Assistente Social	CE-V	02	1.950,00	20
15	Técnico de Informática	CE-VI	01	1.950,00	40
16	Porteiro	CE-I	01	1.045,00	40
17	Pedreiro	CE-I	04	1.045,00	40
18	Nutricionista	CE-V	02	1.950,00	20
19	Enfermeiro Quadro Geral	CE-V	02	1.950,00	20
20	Técnico de Enfermagem Quadro Geral	CE-II	02	1.100,00	40
21	Psicólogo Quadro Geral	CE-V	02	1.950,00	20
22	Almozarife	CEII	01	1.100,00	40
23	Fiscal de Meio Ambiente	CE-I	05	1.045,00	40
24	Fiscal de Inspeção Municipal	CEII	02	1.100,00	40
25	Fiscal de Postura	CEII	02	1.100,00	40
26	Fiscal Tributário	CE-VI	01	1.950,00	40
<b>QUADRO MAGISTÉRIO</b>					
01	Professor - P-A	PE - A - I	04	1.045,00	20
02	Professor P - I	PE-I	42	1.443,12	20
03	Professor P -III	PE-II	68	1.533,21	20
<b>QUADRO DA SAÚDE</b>					
01	Enfermeiro	CE-IV	10	2.150,00	20
02	Técnico de Enfermagem	CE-I	13	1.425,00	40
03	Técnico de Higiene Dental	CE-I	01	1.425,00	40
04	Agente de Saúde	CE-II	08	1.250,00	40
05	Agente Epidemiológico	CE-II	02	1.250,00	40
06	Assistente Odontológico	CE-III	02	1.210,00	40
07	Auxiliar de Enfermagem	CE-V	01	1.080,00	40
08	Odontólogo	CE-IV	06	2.150,00	20
09	Fiscal da Vigilância Sanitária VISA	CE-III	02	1.210,00	40
10	Médico Ambulatorial	CE-VI	02	10.000,00	20
11	Médico ESF	CE-VII	02	7.500,00	20
12	Farmacêutico	CE-IV	04	2.150,00	20
13	Psicólogo	CE-IV	02	2.150,00	20

**LEI Nº 003/2020 - TABOCÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, SOB REGIME ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, faz saber que o povo de Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com Autografo de Lei nº 03/2020 de 17/02/2020

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Tabocão, autorizado a contratar sob Regime Especial de Contratação por tempo determinado baseado no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando que o exercício correspondente é período eleitoral, não havendo possibilidade de realização de concurso para provisão de vagas.

06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais.

05 (cinco) Gari

01 (um ) Nutricionista

02 (dois) Monitores

01 (uma) Merendeira

05 (cinco) Professores P-I

01 (um) Motorista

§-Único - O tempo determinado a que se refere este artigo compreende o período de até 10 (dez) meses correspondentes de fevereiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - A Contratação Especial é exclusivamente para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 039/2020-TABOCÃO, 07 DE  
FEVEREIRO DE 2020 “INSTITUI E NOMEIA OS  
MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO  
DA CARREIRA DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR/SAÚDE DE  
TABOCÃO - TO”.**

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito

Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento, bem como a elaboração e execução de avaliação periódica de desempenho dos servidores da Saúde em conformidade com Plano de Cargos e Carreira e Remuneração – PCCR-Saúde, e Artigo 28 da Lei Complementar nº 002/2019:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado a Comissão dos Servidores a seguir arrolados afins de elaboração e acompanhamento da execução do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde – PCCR –Saúde de Tabocão – TO, bem como execução de processo de avaliação de desempenho.

Representantes Da Secretaria De Saúde :

Roseane Rodrigues Melo Nunes - Titular

Ester Da Silva – Suplente

Representantes Da Secretaria Administração:

Hossana Queiroz De Souza Oliveira - Titular

Angela Maria Rodrigues Da Silva Borges – Suplente

Representantes Dos Profissionais Com Nível Superior:

Ana Carolina Cavalini De Castro Batista – Titular

Elaine Santana Queiroz –Suplente

Representantes Dos Profissionais Com Nível Médio/Técnico:

Geny Guida De Oliveira – Titular

Aracele Guedes Dos Santos – Suplente

Representantes Dos Profissionais Com Nível Fundamental:

Tania Maria Nunes Da Silva – Titular

Ana Maria Do Nascimento Oliveira – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 040/2020- TABOCÃO, 07 DE  
FEVEREIRO DE 2020 “DISPÕE SOBRE A  
AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA 96 (NOVENTA E  
SEIS) MESES PARA CONSIGNAÇÃO DOS EFETIVOS  
DA PREFEITURA DE TABOCÃO - TO”.**



O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. fica decretado a instituição financeira BANCO DO BRASIL a firmar o prazo de 96 meses, em relação a empréstimo consignado para os efetivos da Prefeitura do município de Tabocão, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 041/2020/INEXIGIBILIDADE. -  
TABOCÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.  
“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE  
SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso III, § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e com base no Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.; CONSIDERANDO que SAMUEL BARBOSA PEREIRA (Bozza Produções e Eventos), possui a exclusividade para contratação de Show com: Rubens Uchoa, atendendo a exigência legal, que impõe a representação exclusiva para intermediar a contratação do serviço artístico, gozando de excelente conceito;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição;

CONSIDERANDO que Contrato firmado com outro órgão da Administração Pública serve de parâmetro adequado de preço para a Administração do Município de Tabocão avaliar os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO finalmente, que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa na execução do objeto a ser contratado, é considerada compatível com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de apresentação de RUBENS UCHOA, em evento alusivo ao feriado do 12º Dia do Evangélico no dia 22/02/2020.

Art. 2º Fica em SAMUEL BARBOSA PEREIRA (Bozza Produções e Eventos), CNPJ 35.336.433/0001-05, detentora de exclusividade do músico citado no art. 1º, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, III, conforme proposta de preços, apresentada, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 042/2020/INEXIGIBILIDADE. -  
TABOCÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.  
“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE  
SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o dispositivo contido Inciso III, § 1º do artigo 25 da Lei

Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e com base no Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

CONSIDERANDO que GARRA ENTRETENIMENTO – LTDA possui a exclusividade para contratação de Show com: THIAGO JHONATHAN, atendendo a exigência legal, que impõe a representação exclusiva para intermediar a contratação do serviço artístico, gozando de excelente conceito;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição em conformidade processo 281/2020 e inexigibilidade 004/2020;

CONSIDERANDO que Contrato firmado com outro órgão da Administração Pública serve de parâmetro adequado de preço para a Administração do Município de Tabocão avaliar os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO finalmente, que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa na execução do objeto a ser contratado, é considerada compatível com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de apresentação de THIAGO JHONATHAN, em evento alusivo ao 29º aniversário de emancipação política de Tabocão, no dia 20/02/2020.

Art. 2º Fica em GARRA ENTRETENIMENTO – LTDA, CNPJ 19.200.116/0001-00, detentora de exclusividade do músico citado no art. 1º, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, III, conforme proposta de preços, apresentada, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 043/2020.-TABOCÃO, 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE INSTITUIR CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tabocão, Estado do Tocantins o Calendário Oficial do Município, para o exercício de 2020 e altera o feriado do Dia do Evangélico para 21/02/2020, nos termos do anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais de Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Contabilidade, Licitação, Controle Interno, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Unidade Básica de Saúde e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções

Art. 3º - O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, aos 17 dia do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal

Atos da Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 004/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812020**

A Prefeitura Municipal de Tabocão, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Objeto: Contratação de show com artista THIAGO JHONATHAN, tendo como empresário exclusivo a empresa GARRA EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, em comemoração ao 29º Aniversário de emancipação política, no dia 20/02/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão -TO

Contratado: GARRA ENTRETENIMENTO – LTDA, CNPJ 19.200.116/0001-00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Inciso III, art. 25.

Dotação programática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO.

Dotação Orçamentária: 03.15.04.122.5002.2.003 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 05/02/2020

Decreto: nº 42/2020 de 07/02/2020

Vigência: Fevereiro de 2.020

Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO****PLANO DE TRABALHO; Nº 001/01/2020****TERMO CONVÊNIO Nº: 001-02/2017**

Proponente: APAE- Tabocão

Cooperado: Prefeitura Municipal de Tabocão

Objeto: Apoio Mutuo entre Cooperados

Especificação do atendimento: Custeio e manutenção de políticas públicas

de atendimento e inclusão social de pessoas com deficiência

Valor Mensal: R\$-6.340,14

Valor Total; R\$- 76.081,68

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Autorização: Lei 028/2005 de 10/06/2005

Signatários: Wagner Teixeira de Farias e Flavia Carvalho Lauer mann

Manoel Alves Ferreira Neto

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO; Nº 061/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão

Contratado: Contratação de show com artista THIAGO JHONATHAN, tendo como empresário exclusivo a empresa GARRA EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, em comemoração ao 29º Aniversário de emancipação política, no dia 20/02/2020

Valor Total; R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: Fevereiro de 2020

Processo Administrativo: nº 281/2020, inexigibilidade nº 004/2020

Signatários: Wagner Teixeira de Farias e Thiago Jhonathan Pereira da Silva

Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 003/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020**

A Prefeitura Municipal de Tabocão, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Objeto: Contratação de show Gospel com artista Rubens Uchoa, tendo como empresário exclusivo a empresa SAMUEL BARBOSA PEREIRA (BOZZA PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 35.336.433/0001-05, em comemoração ao dia do Evangélico, que e comemorado no dia 21/02 e 22/02/2020, no município de Tabocão-TO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão -TO

Contratado: SAMUEL BARBOSA PEREIRA (BOZZA PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ nº 35.336.433/0001-05

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Inciso III, art. 25.

Dotação programática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO.

Dotação Orçamentária: 03.15.04.122.5002.2.003 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 03/02/2020

Decreto: nº 41/2020 de 07/02/2020

Vigência: Fevereiro de 2.020



Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO; Nº 060/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabocão  
Contratado: SAMUEL BARBOSA PEREIRA (BOZZA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 35.336.433/0001-05  
Objeto: Contratação de show Gospel com artista Rubens Uchoa, para apresentação no dia 22/02/2020, em comemoração das festividades do dia do Evangelico  
Valor Total; R\$- 20.000,00 ( vinte mil reais)  
Vigência: Fevereiro de 2020  
Processo Administrativo: nº 270/2020 inexigibilidade nº 003/2020  
Signatários: Wagner Teixeira de Farias e Samuel Barbosa pereira

Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Administração

Atos do Chefe do Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“ALTERA A RESOLUÇÃO 001/2009 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO TABOCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO Srº WILSON LOPES LOURENÇO, faz saber a todos os habitantes deste município, que o pleno da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão, aprovou e eu em seu nome promulgo a Resolução:

Art. 1º) – Estabelece o pagamento de Diárias aos senhores vereadores e servidores desta Câmara Municipal em viagens, quando se deslocarem para o Distrito Federal, outros Estados da Federação, Capital deste ou de outros Estados e cidades especificadas na Tabela constante abaixo a serviço de interesse relevante desta casa de leis.

§PARÁGRAFO 1º – As diárias de que trata o caput deste artigo, serão pagas de conformidade com a localidade para qual se deslocará os vereadores ou servidores a serviço de exclusividade da Câmara Municipal;

§PARÁGRAFO 2º \_ Cada Vereador e Servidor solicitante terão direito de Máximo a 03 (três) diárias por mês sendo meia sem pernoite e uma diária com pernoite;

§PARÁGRAFO 3º – A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme sistema de gestão contábil

Art. 2º) – A diária é a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Art. 3º \_ O Vereador ou Servidor solicitante de diária deverá enviar ao Sr Presidente da Câmara Municipal, com antecedência, um Ofício solicitando a diária e mencionando os assuntos a serem tratados na viagem.

Art. 4º \_ O vereador Presidente da Câmara terá o número de diárias mensais ilimitados deste que seja comprovada a necessidade do deslocamento do município a serviço da Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
DISTRITO FEDERAL	R\$ 450,00
CAPITAL DE OUTROS ESTADOS	R\$ 250,00
CAPITAL DO ESTADO	R\$ 200,00
INTERIOR DO ESTADO	R\$ 80,00
CIDADE DE MIRACEMA – TO	R\$ 100,00
CIDADE GUARAÍ _TO	R\$ 60,00

DADO E PASSADO NO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO TABOCÃO, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Wilson Lopes Lourenço  
Presidente da Câmara Municipal



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*